



DECRETO Nº 0602025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEIS RURAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE DESSALINIZADOR NO SÍTIO PEDRA D'ÁGUA OS QUAIS SERÃO DESTINADO COMO FONTE DO SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização no Sítio Pedra D'água;

CONSIDERANDO que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como de utilidade pública, para fins de instalação do Projeto do Sistema de Dessalinização, os imóveis rurais localizados no Sítio Pedra D'água, zona rural deste município, cujo proprietário é **Antônio João da Silva** e cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro – O imóvel rural objeto de utilidade pública possui as dimensões 5 metros por 5 metros, totalizando total de 25 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6°30'44.99"S e 36°13'4.29"O, onde localiza se o poço de águas subterrânea do Sítio Pedra D'água, município de Nova Floresta que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada referida comunidade.

Parágrafo Segundo – O imóvel rural com área de dimensões 40 metros por 40 metros, totalizando 1600 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6°30'32.51"S e 36°13'17.33"O, destinado a implantação do sistema de dessalinização do Sítio Pedra D'água município de Nova Floresta.



Art. 2º Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

Art. 3º Os imóveis acima mencionados foram **cedidos por meio de Termo de Cessão de Uso**, pelo período de **20 (vinte) anos**, com início em **18 de setembro de 2025**, ficando os referidos bens **destinados ao fim específico estabelecido no termo e autorizados pelos proprietários para utilização em benefício da população**.

Art. 4º A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. C.,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta – PB, em 10 de Outubro do ano de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional